



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº. 133 DE 29 NOVEMBRO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 6532 de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO parecer do DEMUT de fls. 13, datado de 30 de outubro de 2017, em que opta pelo CANCELAMENTO da concessão em tela;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CANCELADA**, no Serviço de Transportes desta Municipalidade, 01 (uma) concessão no Bairro Glória, do Senhor **OSNI GONÇALVES PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13700723, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº. 323.024.607-15, residente na Rua Antônio Ferreira Eccard, 173 – Sobrado, Loteamento 2000 – Bairro Glória, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, todos os termos dos DECRETOS Nºs 069/1996 de 28/06/1996 e 036/2014 de 18/03/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito